

ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 13/2026 380123-ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA Editado por ERIKA PRISCILLA ADDAS Atualizado em 18/03/2026 15:38 (v 0.4)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	67/2026	006.00116802/2026-19

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de higiene, cozinha, utensílios e gerais relacionados a atividades laboroterápicas dos reeducandos do Complexo Penal de Presidente Prudente/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	COD. ITEM SIAFISICO	COD. ITEM COMPRAS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. FORN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1507575	461506	Gasolina	500	litro	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
02	5214319	461552	Oleo Diesel s500	600	litro	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
TOTAL						R\$	6.864,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. **O prazo de vigência da contratação é até 224 dias contados do(a) assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.4 instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], nos termos do **Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000070/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025

III) Id do item no PCA: PCA 2026 - 70 - ESP-PENIT. P.PRUDENTE WELLINGTON R.SEGURA

IV) Classe/Grupo: 9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

V) Identificador da Futura Contratação: 380123-67/2026.

3. Descrição da solução

3.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis, compreendendo **500 (quinhentos) litros de Gasolina Comum e 600 (seiscentos) litros de Óleo Diesel S500**, destinados ao abastecimento de equipamentos utilizados nas atividades operacionais e de manutenção desta Unidade Prisional.

3.2. O **Óleo Diesel S500** será destinado ao abastecimento de geradores estacionários de energia elétrica existentes na unidade. Tais equipamentos possuem caráter estratégico, sendo acionados em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica pela concessionária. O funcionamento adequado dos geradores é indispensável para garantir a continuidade de serviços essenciais, tais como iluminação das dependências internas e externas, operação de sistemas de vigilância eletrônica, funcionamento de equipamentos administrativos e manutenção da rotina operacional e de segurança institucional.

3.3. A **Gasolina Comum** será utilizada no abastecimento de roçadeiras empregadas nas atividades de manutenção e limpeza das áreas internas e externas do complexo prisional. A execução periódica desses serviços é fundamental para o controle da vegetação, conservação das instalações, prevenção de pragas e manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança do ambiente.

3.4. O fornecimento dos combustíveis será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da unidade administrativa, medida que visa otimizar a gestão do consumo, evitar armazenamento excessivo de combustível, reduzir riscos operacionais e garantir o abastecimento contínuo dos equipamentos ao longo do exercício.

3.5. Para fins de planejamento logístico e operacional, estabelece-se o seguinte **cronograma estimado de fornecimento**:

- **Gasolina Comum – 500 litros**, com entregas parceladas previstas para os meses de **março, maio, agosto, outubro e dezembro**;
- **Óleo Diesel S500 – 600 litros**, com fornecimento parcelado previsto para os meses de **maio e outubro**, conforme demanda operacional dos geradores.

3.6. Considerando o **ciclo de vida do objeto**, os combustíveis serão utilizados diretamente nos equipamentos operacionais da unidade (geradores e roçadeiras), sendo armazenados temporariamente em recipientes adequados e utilizados conforme a necessidade das atividades administrativas e de manutenção. Após o consumo, não há geração de bens permanentes ou resíduos relevantes para a Administração, caracterizando-se o ciclo de vida do objeto essencialmente pelas etapas de aquisição, armazenamento temporário e utilização operacional.

3.7. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às **especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, garantindo segurança operacional, desempenho adequado dos equipamentos e conformidade com a regulamentação vigente.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os demais requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Garantia da contratação
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

Segue o item “Condições de Entrega” já preenchido e adaptado para o fornecimento de combustíveis (500 L de gasolina e 600 L de diesel), considerando o fornecimento parcelado durante o exercício, com redação adequada para processo administrativo:

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, conforme a necessidade da Unidade Prisional, observando-se o seguinte cronograma estimado de entrega:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	100 litros de Gasolina Comum	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de março
2ª	100 litros de Gasolina Comum	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de maio
3ª	300 litros de Óleo Diesel S500	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de maio
4ª	100 litros de Gasolina Comum	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de agosto
5ª	100 litros de Gasolina Comum	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de outubro
6ª	300 litros de Óleo Diesel S500	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de outubro
7ª	100 litros de Gasolina Comum	Até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento – mês de dezembro

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo seja analisada pela Administração, ressalvadas as situações devidamente justificadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Os combustíveis deverão ser entregues na **Unidade integrante do Complexo Penal de Presidente Prudente/SP**, em local previamente indicado pela Administração, observando-se as normas de segurança e acondicionamento adequadas para o transporte e manuseio de combustíveis.

5.3.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Complexo Penal - Penitenciária Wellington Rodrigo Segura de Presidente Prudente
Endereço: Estr. Irio Zuntini, s/n - Conjunto Habitacional João Domingos Netto, Presidente Prudente/SP, CEP 19036-000
Telefone: (18) 3904-5390

5.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as **normas técnicas e especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, sendo facultado à Administração realizar conferência e verificação da qualidade e da quantidade no ato do recebimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, assegurando a qualidade e a durabilidade do objeto entregue, além da prestação da assistência técnica quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação ao Contratado, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(CINCO)** úteis, a contar da entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e da verificação da qualidade e quantidade do material, mediante aceite e emissão de termo detalhado.

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período e mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para aferição do cumprimento das condições estabelecidas contratualmente.

7.5. Havendo controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do objeto, a parcela incontroversa poderá ter seu pagamento processado e liquidado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo o Contratado emitir a nota fiscal/fatura correspondente para a parte incontroversa.

7.6. O prazo para saneamento, pelo Contratado, das inconsistências do objeto ou da nota fiscal/documento de cobrança, não será computado para fins do prazo do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, contratual e ético-profissional do Contratado quanto à qualidade e segurança dos bens entregues.

Liquidação

7.8. Após o recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, a liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para comprovar o atendimento das condições contratuais (art. 7º, I, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 c/c Decreto estadual nº 67.608/2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou documento equivalente contém os seguintes elementos indispensáveis:

7.9.1. prazo de validade;

7.9.2. data de emissão;

7.9.3. dados do contrato e órgão contratante;

7.9.4. período de execução do contrato;

7.9.5. valor a pagar; e

7.9.6. destaque, quando cabível, de retenções tributárias obrigatórias.

7.10. Caso haja erro ou inconsistência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização por parte do Contratado, reiniciando-se a contagem quando da comprovação da regularização.

7.11. A nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual será verificada por meio de consulta ao Sicaf, sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração consultará o Sicaf para verificar a manutenção das condições de habilitação e inexistência de impedimentos à contratação, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 3/2018 c/c Decreto estadual nº 67.608/2023.

7.13. Constatada irregularidade no Sicaf, o Contratado será notificado para saná-la em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante informará aos órgãos responsáveis quanto ao débito e à pendência fiscal para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração promoverá a extinção contratual por meio do competente processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

7.16. Enquanto o contrato estiver em execução e o Contratado mantiver a pendência fiscal, os pagamentos serão efetuados regularmente até decisão pela extinção contratual.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega da nota fiscal ou documento equivalente, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos e finalizada a liquidação da despesa (Decreto estadual nº 67.608/2023, art. 2º, II).

7.18. Em caso de atraso imputável ao Contratante, sobre o valor devido incidirá atualização monetária e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata temporis, conforme o art. 2º, III, do Decreto estadual nº 67.608/2023 c/c Decreto estadual nº 32.117/1990.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade do Contratado junto ao Banco do Brasil S/A.

7.20. Constitui condição para o pagamento a inexistência de registros em nome do Contratado no CADIN Estadual, o qual será consultado a cada pagamento.

7.21. O Contratante poderá efetuar, quando da liquidação da despesa, a retenção de tributos estabelecida por lei, independentemente da indicação na nota fiscal e ainda que decorrente de competências anteriores.

7.21.1. Os tributos retidos serão apurados conforme a legislação em vigor, independentemente do percentual indicado na planilha.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II a Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade administrativa e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se o cronograma estimado de entregas previamente estabelecido.

8.3. O parcelamento do fornecimento visa assegurar melhor gestão do consumo, evitar armazenamento excessivo de combustíveis, reduzir riscos operacionais e garantir o abastecimento contínuo dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais e de manutenção da unidade.

8.4 As quantidades previstas poderão ser ajustadas conforme a demanda operacional da unidade, respeitando-se o quantitativo total estimado da contratação..

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções;
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

8.6. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

- 8.7.** Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.8.** Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, conforme Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 8.9.** A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.** É dever do interessado manter atualizada a documentação constante do SICAF ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.** Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e documentos que, por sua natureza, comprovadamente sejam emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos relativos à CND e CRF/FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 8.14.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos das seções subsequentes deste item.

Habilitação Jurídica

- 8.15.** Pessoa física: documento de identidade com validade nacional.
- 8.16.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.17.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 8.18.** Sociedade empresária: ato constitutivo ou contrato social registrado na Junta Comercial.
- 8.19.** Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União.
- 8.20.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 8.21.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente.
- 8.22.** Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e documentos de eleição dos administradores.
- 8.23.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.24.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.25.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 8.26.** Prova de regularidade com o FGTS.
- 8.27.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.28.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.29.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 8.30.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal.
- 8.31.** Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente.
- 8.32.** O MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil para pessoa física ou sociedade simples.

8.34. Certidão negativa de falência para empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações da contratação.

8.35.1. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do fornecedor.

8.36. Comprovação de que a empresa está **regularmente autorizada para comercialização de combustíveis**, mediante apresentação de **registro ou autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, em plena validade.

8.37. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.37.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento de **gasolina comum e/ou óleo diesel**, em quantitativo mínimo equivalente a **20% do total estimado da contratação**, correspondente a **220 litros de combustíveis**.

8.37.2. Será admitido o somatório de diferentes atestados.

8.37.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.37.4. O fornecedor deverá disponibilizar, quando solicitado, documentos que comprovem a veracidade dos atestados apresentados.

Outras Comprovações

8.38. Declaração de que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

8.39. Tratando-se de consórcio, deverão ser apresentados os documentos de constituição do consórcio e demais requisitos previstos na legislação.

8.40. Tratando-se de cooperativa, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o atendimento ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.863,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$6.863,00(seis mil oitocentos e sessenta e tres reais)** conforme custos unitários apresentados na tabela constante deste instrumento [ou em anexo], cuja estimativa foi elaborada em conformidade com o disposto no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

9.2. A estimativa de preços foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, considerando referências de preços praticados por fornecedores do ramo, bem como consultas a bases oficiais e outras fontes admitidas pela legislação aplicável às contratações públicas.

9.3. Os valores unitários estimados foram obtidos por meio de levantamento de preços praticados no mercado, considerando fornecedores locais e referências compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os critérios de **economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública**.

9.4. Ressalta-se que a contratação será realizada **conforme demanda**, com fornecimento **parcelado**, sendo o pagamento efetuado apenas sobre as quantidades **efetivamente fornecidas durante o período de execução contratual**.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380123

II) Fonte de Recursos: 150010001

III) Programa de Trabalho: 380303 – .14.421.3815.6139.0000 - SERV. ATENCAO CUSTODIA PPL.

IV) Elemento de Despesa:33.90.30

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Presidente Prudente, na data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA LAGISCK MARTIN

Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:36:22.

KLEBER DE ALMEIDA SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/03/2026 às 15:38:04.